



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Samuel Barreto, S/Nº- Centro- CEP: 39.340-000-Tel: (38)3228 22 82.

PORTARIA Nº 75/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 264/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **S. R.J.**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na UBS Aurestina Gonçalves Ramos;

CONSIDERANDO os relatórios, avaliações funcionais, notificação verbal e advertência disciplinar constantes dos autos, os quais apontam, em tese, a ocorrência de condutas incompatíveis com os deveres funcionais do cargo;

CONSIDERANDO que os fatos narrados poderão caracterizar infração funcional, cuja apuração exige regular procedimento administrativo, com observância do devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, e no art. 41, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de apurar toda irregularidade de que tenha conhecimento, resguardando o interesse público, a legalidade, a moralidade e a eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** em face da servidora **S. R.J.**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na **UBS Aurestina Gonçalves Ramos**, com a finalidade de apurar os fatos narrados nos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando-se à servidora o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela **Portaria nº 187/2023**, com as alterações promovidas pela **Portaria nº 119/2025**, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários à regular instrução do feito.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da ciência desta Portaria, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, opinando pela absolvição ou pela aplicação da penalidade cabível, submetendo-o à autoridade competente para decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
de 13/07/26 a 13/08/26

Coração de Jesus, 13 de julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Responsável pela publicação